



# ITARARÉ Prefeitura

*Um Novo Tempo, Uma Nova História*

## LEI MUNICIPAL Nº 4033, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do Art. 43, § 1º, inc. I da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit, no valor de **R\$ 2.491.390,58** (dois milhões, quatrocentos e noventa e um mil, trezentos e noventa reais e cinquenta e oito centavos) conforme especifica:

FICHA	PROJETO/ATIVIDADE	CATEGORIA / ELEMENTO	VALOR (R\$)	SECRETARIA	FONTE DE RECURSO
498	10.303.0069.2028	3.3.90.32 – Mat. Bem ou serv. para distribuição gratuita	621.500,00	Fundo Municipal de Saúde	Federal (5)
416	10.303.0059.2018	3.3.90.30 – Material de Consumo	552.000,00	Fundo Municipal de Saúde	Federal (5)
421	10.301.0059.2018	3.3.90.39 – Outros Serviços P.J	784.500,00	Fundo Municipal de Saúde	Federal (5)
406	10.301.0059.1001	4.4.90.52 – Equip. Mat. Permanente	19.977,00	Fundo Municipal de Saúde	Federal (5)
490	10.302.0068.2022	3.3.90.30 – Material de Consumo	22.100,00	Fundo Municipal de Saúde	Federal (5)
479	10.302.0065.2022	3.3.90.30 – Material de Consumo	50.000,00	Fundo Municipal de Saúde	Federal (5)
455	10.302.0062.2022	3.3.90.39 – Material de Consumo	281.523,00	Fundo Municipal de Saúde	Federal (5)
401	10.301.0058.2017	3.3.90.30 – Material de Consumo	45.508,00	Fundo Municipal de Saúde	Estado (2)
420	10.301.0059.2018	3.3.90.39 – Outros Serv. P.J.	114.282,58	Fundo Municipal de Saúde	Estado (2)
<b>TOTAL</b>			<b>2.491.390,58</b>		

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior, destina-se à adequação do orçamento da Secretaria de Saúde no valor de R\$ 2.491.390,58 (dois milhões, quatrocentos e noventa e um mil, trezentos e noventa e um mil, trezentos e noventa reais e cinquenta e oito centavos), advindos do Fundo Municipal de Saúde, utilizando-se para tanto, o superávit financeiro, nos termos do art. 43, inc. I, da Lei nº 4320/64.

**Art. 3º** - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 21 de fevereiro de 2020.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**  
PREFEITO

**PUBLICAÇÃO** – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**JERÔNIMO DE ALMEIDA**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO